



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 01 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAJARI/MA**

Proc. n.º: 006/2023

Assunto: _____

Data: _____

Assinatura

Ao senhor
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada destina-se ao atendimento das necessidades desta Câmara, na execução de suas atribuições arquivísticas, para promover melhoria ao acesso, disseminação e recuperação de documentos, minimizar os riscos e reduzir o volume dos arquivos, proporcionando acesso eficiente, rápido, limpo e seguro às informações arquivadas.

Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à a administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

Cajari-MA, 11 de janeiro de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso
BRAZILINA AMORIM LINDOSO

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Cotação
3. Mapa de Apuração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada destina-se ao atendimento das necessidades desta Câmara, na execução de suas atribuições arquivísticas, para promover melhoria ao acesso, disseminação e recuperação de documentos, minimizar os riscos e reduzir o volume dos arquivos, proporcionando acesso eficiente, rápido, limpo e seguro às informações arquivadas.

3. DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA; Assim especificados: Backup; Migração de informações; Integração com sistema contábil; Apontamento novos servidores; Hospedagem e criação de streaming; Treinamento; Atualizações de segurança, TCE, Suporte e Backup Local				

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Instrumentos de Gestão Documental:

- A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD;
- Não se pode admitir a eliminação de documentos de arquivo sob a alegação do desconhecimento do processo de avaliação ou dos prazos de retenção. Para os documentos indicados para descarte a CONTRATADA deverá produzir o Termo de Eliminação ou de Descarte, conforme determinação do CONArq;
- Os processos e documentos elimináveis deverão ter seus dados consolidados em uma listagem que deverá ser encaminhada em formato eletrônico. Os processos e documentos elimináveis deverão ser guardados em estantes distintas das dos demais documentos, devidamente organizados da mesma forma que aqueles que deverão ser mantidos. Todos os documentos elimináveis poderão ser descartados pela CONTRATANTE bem como pela CONTRATADA, depois de devida autorização formalizada;
- Elaboração e/ou revisão e aplicação do plano de classificação para os documentos, que será utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, produzido ou recebido, pelo órgão, no exercício de suas funções e atividades. Deverá ser elaborado, a partir do estudo de toda a legislação vigente e referente à instituição, do levantamento da produção documental e de entrevistas junto às unidades meio e finalística.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Deverá ainda ser feita com base no modelo estabelecido pelo CONArq, com os devidos ajustes e adequações específicas para a realidade desta SEMUS;

- e) Definição dos métodos a serem criados no momento da produção do documento e ao longo do seu ciclo de vida;
- f) Definição e/ou aperfeiçoamento dos procedimentos de protocolo e de arquivamento dos documentos;
- g) Definição e/ou aperfeiçoamento dos procedimentos para acesso, uso e transmissão dos documentos;
- h) Elaboração e/ou revisão de manuais e instruções normativas;
- i) A documentação deve ser organizada conforme suas características de valor corrente, permanente, administrativo, jurídico ou fiscal;
- j) Todo o manejo e a movimentação dos documentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma empregar todas as medidas que assegurem a sua integridade física.

4.2. Organização Documental Triagem e Classificação dos Documentos:

- a) Os documentos devem ser separados conforme suas características, classificados de acordo com seu assunto e avaliados de acordo com a tabela de temporalidade.

4.3. Higienização de documentos

O processo de higienização deverá compreender todos os processos e documentos vigentes e consistirá nos seguintes procedimentos: a) Retirada de poeira, partículas sólidas, incrustações, resíduos de excrementos de insetos ou outras sujeiras de superfície, com o uso de trinchas e pó de borracha. Troca de objetos metálicos (grampos, cliques, bailarinas, presilhas e outros) por cliques e presilhas de plástico; b) Corte das bordas dos processos e documentos sem prejuízo da informação, quando tiverem sofrido alguma exposição à umidade, visando facilitar o manuseio e inibir a possível ação de fungos; c) Planificação de folhas e capas empenadas e eliminação de dobras com uso de técnicas adequadas; d) Restauração de folhas e capas rasgadas com o uso de fita adesiva de ph neutro ou com a adoção de técnica de restauro de qualidade equivalente ou superior.

4.4. Considerações Gerais

- a) A CONTRATADA deverá organizar e avaliar toda a massa documental acumulada (processos e ou documentos), pertencentes à CONTRATANTE, para formar o acervo corrente, intermediário e permanente da CONTRATANTE;
- b) De posse de todas essas informações, o documento será cadastrado no sistema próprio da CONTRATADA, indicando-se suas principais características e outros elementos informacionais que lhe forem peculiares;
- c) Os documentos compostos, dossiês e processos, deverão ser considerados como unidades documentais, não podendo ser desmembrados. Esses tipos de documentos receberão um único número de identificação;
- d) A CONTRATADA deverá passar todos os documentos por uma triagem, indexação e cadastramento, em sistema próprio da CONTRATADA, via INTERNET, para consulta e requisição de desarquivamento por parte de responsáveis e usuários da CONTRATANTE.

4.5. Guarda de Documentos

- a) O acondicionamento dos documentos deverá ser feito em caixas arquivo, padronizadas, no formato (360x245x135mm). A caixa deverá conter uma etiqueta com as informações sobre o seu conteúdo (código de classificação, títulos das unidades de classificação, datas-limite, dentre outras informações);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- b) As caixas-arquivo deverão ser armazenadas em estantes, garantindo-lhes total segurança, e o seu endereço deverá ser incluído no sistema informatizado. A composição do endereço físico deverá ser feita em etiqueta com código de barras e conterá, obrigatoriamente, no mínimo: a prateleira, o módulo de armazenamento e a fileira;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações adequadas para a gestão e guarda dos documentos da CONTRATANTE, garantindo total segurança e integridade física dos mesmos, desde o seu recolhimento, transporte, armazenamento, até a devolução a CONTRATANTE;
- d) A instalação a ser disponibilizada, pela CONTRATADA, para o processamento técnico e guarda dos documentos, deverá estar situada em local livre de riscos de alagamento e inundações, com vias públicas de acesso elou circulação asfaltadas ou com calçamento;
- e) O espaço ofertado pela CONTRATADA deve ser utilizado, unicamente, para fins de atividades de guarda, processamento técnico e cadastramento dos documentos e informações, não devendo ser compartilhado com nenhuma outra atividade que possa colocar em risco a integridade física do acervo;
- f) Neste espaço, a CONTRATADA deverá dispor de vigilância patrimonial e operacional, durante 24 horas, 7 dias por semana, incluindo serviços contra Incêndio e Inundações;
- g) A CONTRATADA deverá executar ações periódicas de conservação predial em suas instalações, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços. A manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento, bem como, das áreas de trabalho, deverá ser preocupação constante da CONTRATADA. Sempre que necessário, deverão ser executadas ações de dedetização, desratização e desinfestação, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente, para o controle de pragas;
- h) As madeiras, eventualmente empregadas na estrutura, telhados, móveis e outros elementos, deverão estar tratados contra insetos, principalmente cupins, com o objetivo de evitar a contaminação do acervo;
- i) O acesso ao local destinado ao arquivamento deverá ser restrito, somente podendo adentrar ao ambiente, o pessoal autorizado, formalmente, pela CONTRATADA, em comum acordo com a CPAD, ou os funcionários indicados para a realização do processamento técnico;
- j) A transferência das caixas da CONTRATANTE para as instalações da CONTRATADA será efetuada pela CONTRATADA em transporte fechado, garantindo a integridade dos documentos;
- k) A solicitação de documentos e ou processos físicos, durante a execução do contrato, deverá ser atendida no prazo de 24 horas para EMERGÊNCIA e 48 horas para atendimento normal.

4.6 Sistema de Gerenciamento

- a) O objetivo deste sistema, em um primeiro momento, é disponibilizar consultas por campos predefinidos e de trabalho da CONTRATANTE, como os de número do PROCESSO ADMINISTRATIVO, com o intuito de tornar acessível documentos/processos físicos; b) Deverá ter requisitos básicos de garantia da segurança, conforme política e sistema de segurança da CONTRATANTE, de modo que permita o acesso a informações somente aos usuários autorizados; c) A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico para atendimento de qualquer dúvida e/ou consulta de esclarecimento, da CONTRATANTE, quanto ao sistema, da mesma forma que deverá realizar qualquer tipo de modificação e/ou alteração, no mesmo, que venha a ser solicitada pelo órgão; d) As solicitações deverão ser por Gerenciamento para controle do atendimento e fiscalização por parte da CONTRATANTE. O acesso ao sistema será feito através da Internet.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, nos termos da norma de regência.

6. DO VALOR DO ITEM E GLOBAL ESTIMADO



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 05 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

6.1. Os valores da presente contratação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado, conforme estabelece o Diploma Legal das Licitações.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte dos produtos, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

7.1 A empresa deverá apresentar toda a documentação habilitatória requisitada/exigida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos produtos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- d) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter o fornecimento dos produtos, conforme necessidades desta Câmara Municipal até o prazo estimado para a contratação.
- g) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da contratante durante a entrega dos produtos licitados e posteriormente contratado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da casa legislativa.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Setor competente ou por servidor formalmente designado;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cajari-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2 O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com Artigo 72, da Lei 14.133/21, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1 ADVERTÊNCIA - A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Cajari-MA.

10.2.2. MULTA - na seguinte forma:

- a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA— de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cajari/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 72, da Lei 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 7.2.1.

10.2.4 As sanções previstas nos subitens 7.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 7.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 7.2.2.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cajari/MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos na lei 14.133/21

- a) Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cajari- MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.
- c) As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Câmara Municipal de XXXXX- MA.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 09 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

11.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/2, em sua redação atual, mediante celebração de termo aditivo conforme legislação.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.2 A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos da Lei 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente ou em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões e regularidade fiscal, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, sendo calculado o valor mensal pelo preço unitário dos produtos apresentados na proposta, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

14.2 O aludido pagamento ocorrerá, por meio de transferência eletrônica em conta corrente indicada pela licitante vencedora do certame e posteriormente contratada, quando da apresentação da proposta de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara Municipal de Cajari terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos/serviços a serem fornecidos/ executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5.1 d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discricção incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima.

Câmara Municipal de Cajari, 13 de janeiro de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência

Em / /

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 08 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PESQUISA DE PREÇO



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Proc. n° 006 / 2023
Fls. 09
Rubrica *pk*

Solicitação de proposta de preços Caixa de e

7 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: sublimaslumir@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 14:28

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA. Conforme anexo.

 **Solicitação de Cotação ged.xlsx**
45K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: fixseryma@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 14:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Solicitação de Cotação ged.xlsx**
45K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: comercial.mscont@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 14:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Solicitação de Cotação ged.xlsx**
45K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: Igor.araujoaguaiar@gmail.com

12 de janeiro de 2023 às 14:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Solicitação de Cotação ged.xlsx**
45K

Sublima Slumir <sublimaslumir@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 22:04

Prezado Sr

Segue em anexo Proposta solicitada.

Att



Proposta Comercial CM Cajari GED 2023.pdf

483K

Proc. n° 006/2023

Fis. 10

Rubrica Ne

Fix Serviços <fixservma@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 22:10

Prezados

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

Att

Jaime Eliel

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Camara Cajari Ged 2023.pdf

635K

MS Negócios <comercial.mscont@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

13 de janeiro de 2023 às 08:00

Segue proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta cm cajari ged 2023.pdf

551K

SUBLIMA

Proc. n° 006 / 2023
Fls. 11
Rubrica

São Luís (MA), 12 de Janeiro de 2023.

À Câmara Municipal de Cajari/MA.

NESTA

Setor de Licitação e Contratos

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação desta Câmara, segue proposta comercial:

DO OBJETO

Proposta comercial para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização, gerenciamento eletrônico e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA; Assim especificados: Backup; Migração de informações;	12	Mês	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00

SUBLIMA

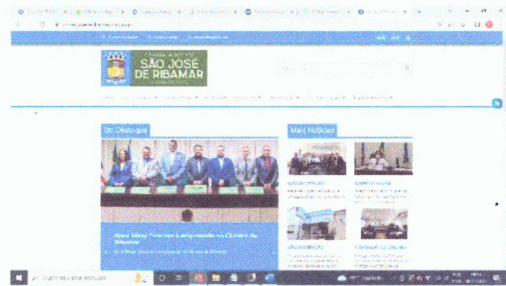
<p>Integração com sistema contábil; Apontamento novos servidores; Hospedagem e criação de streaming; Treinamento; Atualizações de segurança, TCE, Suporte e Backup Local</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 53.400,00

Nossos Principais Clientes:

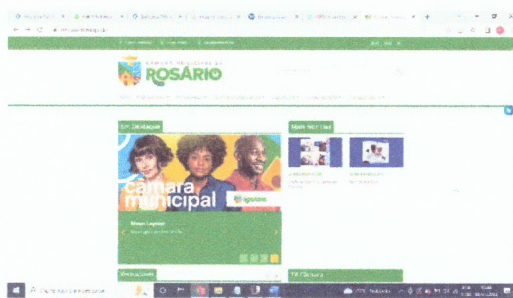
Paço do Lumiar



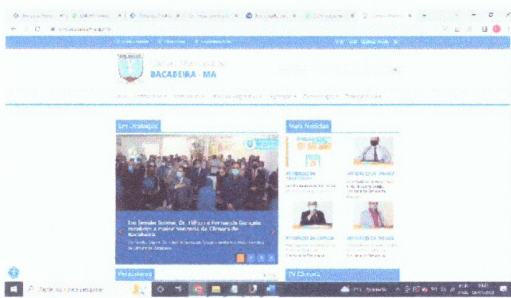
São José de Ribamar



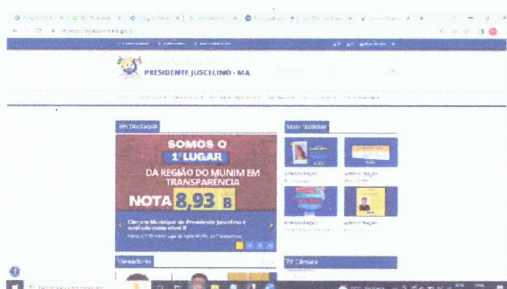
Rosário



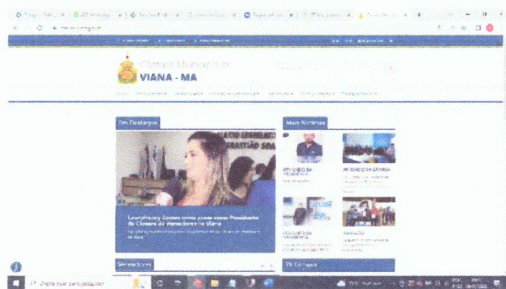
Bacabeira



Presidente Juscelino



Viana



SUBLIMA

Propoⁿ 006 9023
Fls. 13
Folha Ne

E mais Penalva, Pedro do Rosário, Chapadinha, Turiaçu, Anajatuba etc...

Valor Mensal R\$ 4.450,00(Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor Global R\$ 53.400,00(Cinquenta e tres mil e quatrocentos reais)

OBS: Prazo de validade da proposta: 60 dias.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 26.192.489/0001-34

TELEFONE: (98)98182.4310

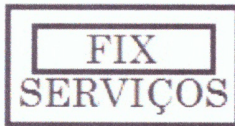
ENDEREÇO: Rua M Quadra 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I

ENDEREÇO ELETRÔNICO: sublimaslumir@gmail.com

RESPONSÁVEL: Michelly Silva Rebouças

CPF: 602.763.883-48

Michelly Silva Rebouças
Michelly Silva Rebouças
Proprietária



Proc.º 006 2023
R.º 14
Fls. 14

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Camara Municipal de Cajari – MA	
Razão Social (Proponente): J.E.F. BARROS SERVICOS	
CNPJ: 39.816.167/0001-60	
End: Rua Mourão Rangel Nº 343 – Bairro: Vila Passos – São Luís/MA	
E-mail: fixservma@gmail.com	Fone: (98)98833.6056
Procurador/Representante: Jaime Ferreira	
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização, gerenciamento eletrônico e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA	

INSTALAÇÃO/LICENCIAMENTO/MANUTENÇÃO

Nº	ITEM	QUANT MES ES	QUANT. ESTAÇ ÕES	V. UNIT. ESTAÇ ÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA; Assim especificados: Backup; Migração de informações; Integração com sistema contábil; Apontamento novos servidores; Hospedagem e	12	01	4.500,00	4.500,00	54.000,00

	Treinamento; Atualizações de segurança, TCE, Suporte e Backup Local					
VALOR TOTAL						54.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
VALOR MENSAL: 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						
VALOR GLOBAL: 54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Declaro para os devidos fins que todos os custos inerentes da prestação de serviços como encargos, tributos e insumos estão incluídos no valor global proposto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.						

São Luís 12 de Janeiro de 2023

Jaime Etel Ferreira
Jaime Ferreira
Proprietário

Proc n° 006 9093
Fls 15
Rubrica Ne



Proc n° 006 / 2023
Fls 16
Rubrica m

PROPOSTA COMERCIAL

A Camara Municipal de Cajari - MA

Francisco C. Moura - ME, CNPJ n° 04.650.481/0001-31, sediada em São Luís - MA, Avenida Mario Andreazza, Centro Comercial Amsterdã, Sala 11, Olho d'agua, apresentada neste ato pelo seu titular Francisco Calvet Moura, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com a solicitação, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

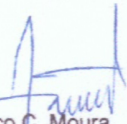
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA

ITEM	ESPECIFICACOES	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Viana/MA; Assim especificados: Backup; Migração de informações; Integração com sistema contábil; Apontamento novos servidores; Hospedagem e criação de streaming; Treinamento; Atualizações de segurança, TCE, Suporte e Backup Local	12	MES	4.650,00	55.800,00

Valor Mensal R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Importa o valor total de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;
CNPJ: 04.650.481/0001-31

Sao Luis, Ma 10 de janeiro de 2023


Francisco C. Moura
Francisco Calvet Moura
CPF: 786.695.533-68
Proprietário

Processo nº 006/2023
 Fls. 17
 Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA
PLANILHA DISCRIMINATIVA/QUANTITATIVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

ITEM	SERVIÇOS	QTD DE MÊS	M S REBOUÇAS - SUBLIMA CNPJ:26.192.489/0001-34			J E F BARROS SERVIÇOS CNPJ:39.816.167/0001-60			FRANCISCO C. MOURA CNPJ:04.650.481/0001-31			M. UNIT.	M. TOTAL
			V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL					
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA; Assim especificados: Backup; Migração de informações; Integração com sistema contábil; Apointamento novos servidores; Hospedagem e criação de streaming; Treinamento; Atualizações de segurança, TCE, Suporte e Backup Local	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00	4.533,33	R\$ 54.400			
TOTAL			R\$ 53.400,00	R\$ 54.000,00	R\$ 55.800,00	R\$ 54.400							



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 18 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 16 de janeiro de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso
BRAZILINA AMORIM LINDOSO

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 19 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JAILTON DIAS BARBOSA
Contador desta Câmara

Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

Cajari-MA, 17 de janeiro de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

006 / 2023
20
N

PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **JAILTON DIAS BARBOSA**, titular do RG nº 0195690920023 SSP MA e CPF nº 02770760300, ao cargo de **Contador (DAS-1)** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 21 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.º.
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma
Nesta

Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cajari-MA, 17 de janeiro de 2023

SOLANGE CRISTINA
MOTA

SILVA:25297759315

SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA

CRC - 15984

Contadora

Assinado de forma digital por
SOLANGE CRISTINA MOTA
SILVA:25297759315
Dados: 2023.01.17 10:09:53 -03'00'



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 22 Visto: N

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 18 de janeiro de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 23 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 18 de janeiro de 2023


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 24 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Processo nº 006 / 2023
P/B 25
P/Ass 111

PORTARIA Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

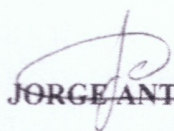
Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

Art. 2º - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 servidor do cargo de MOTORISTA e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 26 Visto: AC

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa especializada destina-se ao atendimento das necessidades desta Câmara, na execução de suas atribuições arquivísticas, para promover melhoria ao acesso, disseminação e recuperação de documentos, minimizar os riscos e reduzir o volume dos arquivos, proporcionando acesso eficiente, rápido, limpo e seguro às informações arquivadas.

Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

4. VALOR:

Estima-se o valor de R\$ **54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 27 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.

Cajari (MA), 18 de janeiro de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Vandison Paiva Corrêa
VAMDISON PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Michel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 28 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: cmcajari@gmail.com até as 17h30min dia 23/01/2023.

Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.cmcajari.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Cajari-MA, 18 de janeiro de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Proc.º 006 / 2023
Fls. 29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ESTRUTURA DE DADOS PARA O DIARIO OFICIAL DO LEGISLATIVO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Anexos do Processo

 **AVISO** - Publicado em 18/01/2023 (https://www.cmcajari.ma.gov.br/docs/anexos_licitacao/4c6491639bd7904a807f7e2168f7c1b2.pdf?1684766396)

Processo Nº 002/2023

Entidade Licitadora: Câmara Municipal de Cajari

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2023

Situação: Ratificada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA, EM APOIO AO SETOR JURÍDICO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Processo Nº 006/2023


Entidade Licitadora: Câmara Municipal de Cajari

Modalidade: Dispensa Nº 004/2023


Situação: Ratificada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Anexos do Processo

Atenção utilizamos cookies!
 **AVISO** - Publicado em 18/01/2023 (https://www.cmcajari.ma.gov.br/docs/anexos_licitacao/efd069d70bab02011f73a8ff80a8d516.pdf?1684766396)
Usamos cookies para armazenar informações sobre como você usa o nosso site e as páginas que visita. Tudo para tornar sua experiência a mais agradável possível. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para entender os tipos de cookies que utilizamos, clique em Configurações dos cookies. Ao clicar em Eu concordo, você consente com a utilização de cookies.

> (<https://www.cmcajari.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/2>)

 Configurações dos cookies

Eu concordo



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 30 Visto: Me

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

RESULTADO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: M S REBOUÇAS - SUBLIMA
EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR: J E F BARROS SERVIÇOS
EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR: FRANCISCO C. MOURA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	TIPO	QTDE	1º	2º	3º	VALOR DO VENCEDOR	
							V MENSAL	V TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA; Assim especificados: Backup; Migração de informações; Integração com sistema contábil; Apontamento novos servidores; Hospedagem e criação de streaming; Treinamento; Atualizações de segurança, TCE, Suporte e Backup Local	MÊS	12	4.450,00	4.500,00	4.650,00	4.450,00	53.400,00

Cajari - MA, 24 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Vanderson Paiva Corrêa
VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Michel P. Bastos
MICHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 31 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 32 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa M S REBOUÇAS - SUBLIMA inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para à apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 24 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Vandison Paiva Corrêa
VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Michel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 33 Visto: nc

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: M S REBOUÇAS - SUBLIMA

CNPJ: 26.192.489/0001-34

ENDEREÇO: Rua M Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA.

E-MAIL: sublimaslumir@gmail.com

TELEFONE: (98) 98182.4310

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 25 de janeiro de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 34 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 38 Visto: W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 36 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 006/2023
Fls 37
Rec

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.192.489/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2016
NOME EMPRESARIAL M S REBOUCAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUBLIMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R M	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 65.053-690	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC I	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUBLIMASLUMIR@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8805-9805
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 17:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MICHELLY SILVA REBOUCAS

Recº 006 / 2023
Fls 38
Data

Michelly Silva Rebouças, brasileira, solteira, nascida em 15/03/1990, CPF nº 602.763.883-48, residente e domiciliada na: Rua Rio Iguará, Quadra MU, condomínio Parque dos Rios, Lote F, Bairro: Parque dos Rios, São José de Ribamar - MA, representado neste ato por, por seu procurador, Paulo Roberto Ribeiro Moreira, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1983, CPF Nº 003.211.623-31, residente e domiciliado na Rua-G, nº 07, Cohatrac I, São Luís - MA, na qualidade de titular da MICHELLY SILVA REBOUCAS 60276388348 com sede na Rua M, Nº 44, Cohatrac I, cep: 65.053-690 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº26.192.489/0001-34, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser M S REBOUCAS.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00(Dez mil Reais), passa a ser R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$20.000,00(Vinte Mil reais) em moeda corrente do País

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

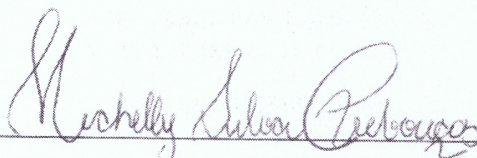
Cláusula Terceira - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6920-6/01 - Atividades de Contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Cláusula Quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Luis -MA 24 de Janeiro de 2022



MICHELLY SILVA REBOUÇAS

006 / 2023
39
de



ASSINATURA ELETRÔNICA

006/2023
40
Ne

Certificamos que o ato da empresa M S REBOUCAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00321162331	PAULO ROBERTO RIBEIRO MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 19:17 SOB N° 20220098727.
PROTOCOLO: 220098727 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201321960. CNPJ DA SEDE: 26192489000134.
NIRE: 21801081294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
M S REBOUCAS

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

Doc 006/2023
41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
MICHELLY SILVA REBOUCAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0289292620050 SESP MA

CPF
602.763.883-48 DATA NASCIMENTO
15/03/1990

FILIAÇÃO
JAIRO MENDONCA REBOUCA
S
RAIMUNDA SILVA REBOUCA
S

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06062474735

VALIDADE
27/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2014

TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1694911938

OBSERVAÇÕES

Michelly Silva Reboucas

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
02/10/2018

Larissa Abdalla Brito
Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

68585076574
MA038924110

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694911938

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

006 / 2023
42
me

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M S REBOUCAS**
CNPJ: **26.192.489/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:15 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **6298.56CE.D93D.9F18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

006/2023
43
ML**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.192.489/0001-34
Razão Social: MICHELLY SILVA REBOUCAS 60276388348
Endereço: R M 44 / COHATRAC I / SAO LUIS / MA / 65053-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704312539481460

Informação obtida em 09/01/2023 22:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

006/2023
44
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S REBOUCAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.192.489/0001-34

Certidão nº: 34282842/2022

Expedição: 11/10/2022, às 10:00:13

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S REBOUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.192.489/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

006 / 2023
43
m

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127424652

Nome / Razão Social: M S REBOUCAS

CNPJ: 26.192.489/0001-34

Endereço: RUA M, COHATRAC I CEP: 65053690 no município de São Luís/

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade(s) Secundária(s) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/01 - Fotocópias, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

São Luís, terça, 01 de fevereiro de 2022

Código de Autenticidade: **OSUCCPFL**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Voltar

Imprimir

006/2023
46
114**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.192.489/0001-34
Razão Social: MICHELLY SILVA REBOUCAS 60276388348
Endereço: R M 44 / COHATRAC I / SAO LUIS / MA / 65053-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704312539481460

Informação obtida em 09/01/2023 22:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



006/2023
47
M

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 226049/22

Data da 12/12/2022 10:27:34

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 26192489000134

Razão Social:

Endereço: null - null

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 10:27:34



48 006 / 2023
de

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085262/22

Data da Certidão: 12/12/2022 10:26:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26192489000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



006 / 2023
49
re

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 8212023
Código de validação: 1FF0309C43

Número da guia: 23057301001419944.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezoito (18) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **M S REBOUCAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **26.192.489/0001-34**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/01/2023 13:45 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8212023 / Código: 1FF0309C43
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007552122022

Validade: 14/04/2023



006 2023
90
nu

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.192.489/0001-34	Inscrição Municipal: 98263083
Razão Social: M S REBOUCAS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA M	
Número: 44	Complemento:
Bairro: COHATRAC I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65053690

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de dezembro de 2022 às 14:56, sob o código de autenticidade nº 20EDF2379A1581E12C453249BB6E45C3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

006 / 2023
Fls 51
RUBRICADO



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MICHELLY SILVA REBOUCAS 60276388348

Nome do Empresário

MICHELLY SILVA REBOUCAS

Nome Fantasia

SUBLIMA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

0289292620050

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

602.763.883-48

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/09/2016

Número de Registro

CNPJ

26.192.489/0001-34

Endereço Comercial

CEP

65053-690

Bairro

COHATRAC I

Logradouro

RUA M

Município

SAO LUIS

Número

44

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

19/09/2016

Forma de Atuação

Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, independente

Fabricante de calçados de couro independente

Comerciante independente de calçados

Atividades Secundárias (CNAE)

15.39-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

15.31-9/01 - Fabricação de calçados de couro

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e

Recibo nº 006 / 2023
Pg 02

da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME58402006

Número do Identificador

26192489000134

Data de Emissão

20/05/2021

M. S. REBOUÇAS

CNPJ: 26.192.489/0001-34

END.: RUA M QUADRA 15 N. 44 b BAIRRO: COHATRAC I- SÃO LUÍS/MA

006 / 2023
53
M

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Cajari
Cajari - MA

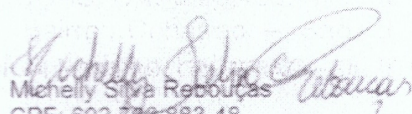
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

A empresa M. S. REBOUÇAS, CNPJ 26.192.489/0001-34, sediada na Rua M Quadra 15 N. 44B, - Bairro: Cohatrac - São Luís/MA, através de seu Representante Legal, Michelly Silva Rebouças Portador do RG 28929262005-0 SSP/MA e CPF 602.763.884-48, DECLARA:

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

São Luis 20 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


Michelly Silva Rebouças
CPF: 602.763.883-48
Proprietária

M. S. REBOUÇAS

CNPJ: 26.192.489/0001-34

END.: RUA M QUADRA 15 N. 44 b BAIRRO: COHATRAC I- SÃO LUÍS/MA

006 / 2023
54
N

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Cajari
Cajari - MA

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

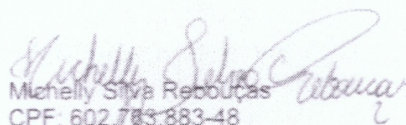
A empresa M. S. REBOUÇAS, CNPJ 26.192.489/0001-34, sediada na Rua M Quadra 15 N. 44B – Bairro: Cohatrac – São Luís/MA, através de seu Representante Legal, Michelly Silva Rebouças Portador do RG 28929262005-0 SSP/MA e CPF 602.763.884-48, DECLARA:

- A) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- B) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luis 20 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


Michelly Silva Rebouças
CPF: 602.763.883-48
Proprietária

006 / 2023
58
N



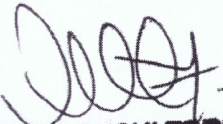
PHOENIX
XONEYATOPIA

PHOENIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa M S REBOUÇAS devidamente inscrita no CNPJ sob o n.: 26.192.489/0001-34, presta serviços de desenvolvimento e gerenciamento de portal empresarial(site e aplicações) com ferramenta de gestão de projetos bem como validação de usuários por certificação digital com controle e autenticação de documentos. Administra mensalmente no que diz respeito as suas ferramentas de integração na Plataforma web. Sendo que nada temos a declarar contra que desabone a conduta da referida empresa.

São Luís 20 de Janeiro de 2022


PHOENIX CONSULTORIA
YOUSSEF MAHMUD
CNPJ: 13.016.536/0001-00
CPF: 003.918.813-29

Rua Candido Ribeiro 134. Centro São Luís - MA.
C.N.P. J.: 13.016.535/0001-00
E- mail: y.mahmud@hotmail.com
phoenix2010@outlook.com.br
Telefones: (98) 98702-7724/ 99148- 7062



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 06 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 004/2023, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

Cajari (Ma.), 26 de janeiro de 2023

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Processo nº 006 / 2023
57
W

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 58 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Justificativa de Dispensa de Licitação. Nova Lei de Licitações. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

Origem: Câmara Municipal de Cajari - MA, Agente de contratação.
Referência: Processo Administrativo n.º 006/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2023)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA, conforme especificação no Termo de Referência e ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei n.º 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

AW



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;
b) responder a consulta nos seguintes termos:

b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico – Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no Dje. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão;

d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Cumprir informar que o Município de Cajari - MA regulamentou a Nova lei de licitação através do Decreto nº 026, de 14 de julho de 2021, não se enquadrando no Art. 176 da Lei 14.133/21. **Diante do exposto entendemos que a Nova Lei de Licitações** está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

AS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação – haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

AR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa M S REBOUÇAS - SUBLIMA inscrita no CNPJ sob o n° 26.192.489/0001-34, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n° 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão (www.cmcajari.ma.gov.br), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n° 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n° 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII – DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 64 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A empresa MS REBOUÇAS - SUBLIMA localizada na Rua M Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34. VALOR R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) que será pago de forma parcelada.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Cajari - MA, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
25.386 OAB/MA
Controlador Interno



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 68 Visto: NE

MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 66 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023
DISPENSA N° ____/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE; e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/21, em face do **DISPENSA N° ____/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa para _____, nos termos do Termo de Referência.
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º ____/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;

II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) em que serão pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.01 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

01.122.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 68 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- b) os valores são fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa ____/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **MYCHEL PENHA BASTOS conforme Portaria nº 14/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 004/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 006/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 70 Visto: Me

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

É por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 71 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo n.º 006/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 30 de janeiro de 2023.

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
25.386 OAB/MA
Controlador Interno

AR



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 92 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.
COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 006/2023;
Dispensa de Licitação nº 004/2023

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

Do Contratado: M S REBOUÇAS - SUBLIMA residente na Rua M Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) que será pago de forma parcelada.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 30 de janeiro de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

Vanderson Paiva Corrêa
VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Mychel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 73 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal de Cajari/MA.

PROC. ADM. Nº: 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) que será pago de forma parcelada

NOME DO CREDOR: M S REBOUÇAS - SUBLIMA

CNPJ: nº 26.192.489/0001-34

ENDEREÇO: Rua M Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA.

Cajari-MA, 30 de janeiro de 2023.

JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 74 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 006/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa M S REBOUÇAS - SUBLIMA situada na Rua M Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmcajari@gmail.com.

Cajari/MA 30 de janeiro de 2023.


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 006/2023

Fls. 75 Visto: NC

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 30 de janeiro de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

ATO CONVOCATÓRIO

76

4 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: Sublima Slumir <sublimaslumir@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 16:49

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 006/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa M S REBOUÇAS - SUBLIMA situada na Rua M Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.489/0001-34, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Praça Senador Cajari, nº 09 Centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmcajari@gmail.com.

Cajari/MA 30 de janeiro de 2023.


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA

Sublima Slumir <sublimaslumir@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 17:36

Prezado Sr,

Vimos por meio destes solicitar o envio do contrato supracitado para que possamos assinar digitalmente.

Att

Michelly Silva Rebouças



77

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: Sublima Slumir <sublimaslumir@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 08:03

Segue contrato para devida assinatura
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 006.pdf**
219K

Sublima Slumir <sublimaslumir@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 09:29

Segue em anexo contrato assinado.

tt



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 062023_GED_assinado.pdf**
283K